

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39, localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.070-012, representada pelo Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359 SSP/RS, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi, **a se realizar no dia 14 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024



Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito

Reincidência em falhas ou irregularidades já punidas com advertência formal: aplicação da sanção prevista na alínea “d” do item 10.1, por ocorrência;

Na ocorrência de falhas ou irregularidades diferentes daquelas indicadas no item anterior, a Administração poderá aplicar à futura organização quaisquer das sanções listadas no item 10.1, consideradas a natureza e a gravidade da infração cometida e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem.

As multas previstas nesta cláusula, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros ou serão pagas por meio de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) pela futura organização no prazo que o despacho de sua aplicação determinar.

As sanções fixadas nesta Cláusula serão aplicadas nos autos do processo de gestão do termo, no qual será assegurado à organização o contraditório e a ampla defesa.

11-CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

11.1 A inexecução total ou parcial deste termo enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 A rescisão deste termo pode ser:

11.2.1 Determinada por ato unilateral e escrito do município, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a organização com a antecedência, exceto quanto ao inciso XVII;

11.2.2 Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Convênio, desde que haja conveniência para o município;

11.2.3 Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

11.3 A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

11.4 Os casos de rescisão devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5 A organização reconhece todos os direitos do município em caso de eventual rescisão do termo.

12-CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12. Quaisquer omissões ou tolerância de uma das partes, no exigir o estrito cumprimento dos termos e condições deste Termo ou ao exercer qualquer prerrogativa dele decorrente, não constituirá renovação ou renúncia e nem afetará o direito das partes de exercê-lo a qualquer tempo.

13- CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

13.1 As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Mata Grande/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do que foi pactuado, lavra-se o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes.

Canapi/AL, 31 de janeiro de 2024.

VINICIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito Municipal, de Canapi

Secretaria Municipal de Cultura

Juan Mendonça Villar

Secretário (a) Municipal

LAYSA CELESTE DE MELO CABRAL

[Beneficiário]

Publicado por:

Caio Matheus de Oliveira Ribeiro

Código Identificador:F990EA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **ZÉ VAQUEIRO ORIGINAL MUSIC LTDA**, inscrita no CNPJ: **39.415.957/0001-34**, localizada na Avenida Dom Luis, nº176, Loja 04, Bairro Aldeota Fortaleza/CE, representada pelo Sr. José Jacson de Siqueira dos Santos Junior, inscrito no CPF sob nº 134.224.554-77, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi, **a se realizar no dia 15 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:5C3F205D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39, localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.070-012, representada pelo Sr. Alexandre Ayala Valentim, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359 SSP/RS, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi, **a se realizar no dia 14 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:A574E292

**SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
RATIFICAÇÃO**

RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

RATIFICO à inexigibilidade de licitação, com base no parecer da Procuradoria Jurídica do Município, para contratação da empresa **A S S COMPANHIA DE EVENTOS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ: **10.689.318/0001-85**, localizada na Rua Rivadavia Carnaúba, nº 91, Sala 04 – Empresarial Moura, Pinheiro – Maceió/AL, CEP: 57038-490, para apresentação artística de cunho musical, nos festejos alusivo a festividade em comemoração aos Festejos do Padroeiro São José do Município de Canapi, **a se realizar no dia 15 de março do corrente ano**, nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal n.º 14.133/21, e suas alterações posteriores.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024

VINÍCIUS JOSÉ MARIANO DE LIMA

Prefeito

Publicado por:

Gilmo Malta de Menezes

Código Identificador:1C6640EB

CONTRATO N° 29/2024

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
DE UM LADO O MUNICÍPIO DE CANAPI, E DO OUTRO FAROL
MUSICAL PRODUTORA LTDA.

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 08/2024

PROCESSO: 2024220240102003

1 - **CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI**, com sede na Avenida Joaquim Tetê, 336 - Centro, Estado de Alagoas, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob nº 12.367.892/0001-42, representada neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **Vinicius José Mariano de Lima**, portador de CPF nº 100.295.514-98 e Cédula de Identidade nº 35.054.190 SSP/AL, doravante denominado CONTRATANTE.

2 - **CONTRATADA:** A empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39, localizada na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, nº 1246/606, Copacabana, Rio de Janeiro/RJ, CEP:22.070-012, representada pelo Sr. **Alexandre Ayala Valentim**, portador do CPF nº 426.064.46020 e RG nº 9033660359 SSP/RS, doravante denominada CONTRATADA.

3 - **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.**

Aplica-se a esta contratação as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e suas alterações posteriores.

Passam a fazer integrante deste instrumento como se transcrito fossem o Processo Administrativo com todas as instruções e documentos e a minuta do contrato, complementando o presente contrato para todos os fins de direito e obriga as partes em todos os seus termos, inclusive a Proposta de Preços da CONTRATADA, naquilo que não contrariar este instrumento.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO: Obriga-se a CONTRATADA por força deste instrumento, apresentação de show artístico do PADRE FABIO DE MELO, para apresentação artística de cunho musical, no festejo alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José a se realizar no dia 14 de março do corrente ano, com duração mínima de 01:30 (uma hora e trinta) hora de show, em conformidade com a proposta apresentada e regras expressas neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E DOS RECURSOS: O presente contrato tem seu valor total de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), de conformidade com a proposta de preços da CONTRATADA.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O valor acima expresso não poderá variar para mais ou para menos em função dos serviços efetivamente executados, nos termos de que dispõe a cláusula quarta deste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pelo CONTRATADO, **incluem todos os custos diretos e indiretos requeridos para execuções do presente contrato**, previstos na Cláusula Primeira deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Para pagamento do objeto decorrente desta contratação os recursos financeiros serão provenientes de recursos próprios do Município de Canapi, alocados no orçamento vigente, obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura
Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura
Funcional programática: 2.021 – Apoio as Atividades Cívicas e Culturais
Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

PARÁGRAFO QUARTO: Os preços não são possíveis de reajustamento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO: O pagamento será efetuado de forma total no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Em caso da CONTRATADA não cumprir qualquer disposição contratual, e se o fato for devidamente comprovado, os pagamentos devido ficarão retidos até a solução da pendência, sem prejuízo de quaisquer medidas punitivas presentes neste contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO: ANTECIPAÇÃO DE PAGAMENTO

- a) A presente contratação permite a antecipação de pagamento parcial, no percentual de 50% (cinquenta por cento), por ocasião da assinatura do contrato, data a natureza do objeto contratado
- b) Fica o contratado obrigado a devolver, com correção monetária, a integralidade do valor antecipado na hipótese de inexecução do objeto.
- c) No caso de inexecução parcial, deverá haver a devolução do valor relativo à parcela não-executada do contrato
- d) A antecipação de pagamento dispensa o ateste ou recebimento prévios do objeto, os quais deverão ocorrer após a regular execução da parcela contratual a que se refere o valor antecipado.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS: Nenhuma alteração ou modificação dos serviços contratados poderá ser efetuada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO: O Serviço será executado no dia 14 de março de 2024, e o contrato **VIGERÁ** por 90 (**noventa**) dias, a contar da data de sua assinatura, de acordo com a programação pré-estabelecida.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA: São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as despesas relativas ao pessoal, traslado, às naturezas fiscais, os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais, como também cumprir a legislação vigente no que diz respeito à segurança, higiene e medicina do trabalho.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE: São de inteira responsabilidade da CONTRATANTE Disponibilizar equipamentos de sonorização e iluminação conforme solicitado pelo rider técnico da contratada, e, demais equipamentos que se fizerem necessários, exemplo: teleprompter, painel de LED, entre outros, bem como a liberação da apresentação junto aos órgãos públicos e entidades de classe e obter todas as autorizações que se fizerem necessárias

CLÁUSULA OITAVA - DA FISCALIZAÇÃO: A CONTRATANTE exercerá ampla fiscalização sobre os serviços prestados, por intermédio do Sr. **Juan Mendonça Villar**, ou seus prepostos devidamente credenciados, na forma prevista no Instrumento Convocatório, aos quais a CONTRATADA deverá facilitar o pleno exercício de suas funções.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO: Este contrato poderá ser automaticamente extinto independente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da CONTRATANTE, sem que a CONTRATADA tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento de parte dos serviços que estiverem efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a)- Infringência de qualquer cláusula deste instrumento;
- b)- Paralisação injustificada por atraso;
- c)- Em caso de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- d) - Se este contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte sem prévia autorização escrita da CONTRATANTE;
- e) - Por imperícia ou negligência, quando das execuções dos serviços, devidamente comprovada;
- f) - Pelo não cumprimento de qualquer determinação oriundo da fiscalização e/ou normas técnicas;
- g) - Em caso de mútuo acordo ou conveniência da CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO: Por qualquer das causas supramencionadas, a CONTRATADA, além das penalidades contratuais, responderá por perdas e danos decorrentes da decisão, salvo se esta for conveniência da CONTRATANTE ou mútuo acordo. A rescisão se processará por ato próprio e unilateral da CONTRATANTE por simples apostila a este contrato, após a decisão da Prefeito do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR: Não se considera casos fortuitos ou força maior as seguintes situações abaixo:

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Interrupção ou cancelamento do espetáculo por danos aos equipamentos, imperícias técnicas, tumultos no local da apresentação artística por falta de segurança, atraso no transporte que deverá levar A ARTISTA e sua equipe ao local da apresentação artística, carga e descarga dos equipamentos, montagem dos equipamentos, descumprimento de formalidades legais, ausência de pagamentos com terceiros ou com a CONTRATADA, embargos judiciais, bem como

qualquer ação ou omissão atribuídas ao CONTRATANTE, seus empregados, prepostos ou contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Em caso de interrupção do espetáculo, pelos motivos acima relacionados no parágrafo anterior ou por qualquer outro motivo, já tendo transcorrido mais de 45 minutos do início da apresentação artística, o mesmo será considerado realizado.

PARÁGRAFO TERCEIRO: Em caso de adiamento por motivo de força maior, tal decisão deverá ser tomada entre ambas as partes, em comum acordo, sendo a apresentação artística transferida para uma data dentro de um período máximo de 60 (sessenta) dias. Data esta, naturalmente, que esteja disponível na agenda da CONTRATADA. Para tanto, deverá ocorrer um novo ajuste financeiro entre as partes, face as novas despesas que surgirão em virtude da remarcação da data, quais sejam: passagens aéreas, excesso de bagagem, transportes, diárias alimentares, hospedagem e todas as exigências técnico-operacionais para a realização do espetáculo em nova data. Bem como, respeitando e se responsabilizando por todas as cláusulas vigentes neste Contrato atual. Caso seja impossível agendamento de nova data para a apresentação, os valores gastos pela Contratada com os respectivos preparativos deverão ser reembolsados pela Contratante ou, caso os valores já tenham sido pagos antecipadamente pela Contratante, não haverá devolução.

PARÁGRAFO QUARTO: A não realização do evento por culpa do contratante, decorrente de não cumprimento de suas obrigações estipuladas neste contrato, ainda que por impedimentos em razão da não obtenção de licença, alvará e demais obrigações a seu cargo, no dia da apresentação artística, obrigará o contratante ao pagamento integral do cachê.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO: Os contratantes elegem o foro da cidade da Contratante, como competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente contrato, que não forem resolvidas administrativamente, com exceção de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.


Vinícius José Mariano de Lima
Prefeito
Contratante

ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:426064460
20

Assinado de forma digital por
ALEXANDRE AYALA
VALENTIM:42606446020
Dados: 2024.02.19 14:04:52 -03'00'

Alexandre Ayala Valentim
Representante
FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA
Contratada

ORDEM DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Espécie: Inexigibilidade de Licitação.	
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA DE CUNHO MUSICAL NO FESTEJO ALUSIVO AS COMEMORAÇÕES DAS FESTIVIDADES DO PADROEIRO SÃO JOSÉ NO MUNICÍPIO DE CANAPI/AL, A SE REALIZAR NO DIA 14 DE MARÇO DE 2024.	
Fundamentação Legal: Artigo 74, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações.	
Contratante:	Município de Canapi/AL – C.N.P.J. Nº 12.367.892/0001-42
Contratada:	Empresa: FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39
<p>Órgão: 18.00 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.020 – Manutenção das ações da Secretaria Municipal de Cultura Elemento de Despesas: 3390.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p> <p>Órgão: 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Unidade Orçamentária 18.18 – Secretaria Municipal de Cultura Funcional programática: 2.021– Apoio as Atividades Cívicas e Culturais Elemento de Despesas: 3390.39– Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica</p>	
Celebração do Contrato: 09/02/2024	Prazo: 90 (noventa) dias
AUTORIZO a empresa, FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39, desde já, a executar os serviços objeto do processo de Inexigibilidade de Licitação	
<p>Canapi/AL, 09 de fevereiro de 2024.</p> <p> Vinícius José Mariano de Lima Prefeito</p>	

Maiores informações, entrar em contato através do e-mail saude@branquinha.al.gov.br

MÔNICA DA SILVA GOMES

Chefe do Setor de Compras

Publicado por:
Ramon Gomes da Silva
Código Identificador:DC7616CA

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPESTRE

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0119-0001/2024;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA – CNPJ: 36.207.6811/0001-00;
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANAIS NO BAIRRO MARIO BELO;
VALOR GLOBAL R\$: 103.903,58 (CENTO E TRÊS MIL NOVECENTOS E TRÊS REAIS E CINQUENTA E OITO CENTAVOS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0119-0001/2024;
DISPENSA
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 31/01/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:AD519961

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO

PROCESSO ADM. DISPENSA Nº 0119-0001/2024.

Interessado: Secretaria de Infraestrutura
Assunto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANAIS NO BAIRRO MARIO BELO.**
DESPACHO RATIFICADOR

Consoante às informações contidas nos autos, e em cumprimento fiel aos princípios da boa administração, **RATIFICO** pela Contratação para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LIMPEZA DE CANAIS NO BAIRRO MARIO BELO**, conforme Projeto Básico, objeto do processo ora em tramitação em sede de Dispensa de licitação conforme disposições da Lei 14.133/21, Art. 75, Inc. I, os quais serão fornecidos pela pessoa jurídica **M S PROJETOS E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **36.207.681/00001-00**, conforme melhor proposta de preços ofertada na ordem de **R\$ 103.903,58 (cento e três mil novecentos e três reais e cinquenta e oito centavos)**.

Em ato contínuo, **DECLARO** para os devidos fins de direito, que em cumprimento as emanções das normas legais que tratam sobre finanças públicas, em especial aos incisos I e II do Artigo 16 Lei Complementar nº 101/2000, as despesas oriundas deste processo, tem adequação orçamentária e financeira para o corrente exercício financeiro.

Campestre, Alagoas, 29 de janeiro de 2024.

NIELSON MENDES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:735BD38C

LICITAÇÃO
O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 0108-0001/2024 - 4;
CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CAMPESTRE – CNPJ: 01.361.604/0001-07;
CONTRATADA: LOUVARTE PRODUÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS LTDA – CNPJ: 18.986.213/0001-08
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SHOWS ARTÍSTICOS EM COMEMORAÇÃO AO DIA DO PADROEIRO;
VALOR GLOBAL R\$: 43.000,00 (QUARENTA E TRÊS MIL REAIS);
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 0108-0001/2024;
INEXIGIBILIDADE Nº: 002/2024;
PRAZO CONTRATUAL: 12 MESES;
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 15/02/2024.

Publicado por:
Maria Betânia Leite Valença
Código Identificador:516075FB

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO ALEGRE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO - PE 001/2024

PROC. ADM. Nº 0119073/2024 - EDITAL Nº 001/2024 – OBJETO: AQUISIÇÃO DE ARROZ, PEIXE E LEITE DE COCO PARA DISTRIBUIÇÃO DURANTE A SEMANA SANTA. Data da disputa: 05 de março de 2024, às 09h:15min. Acolhimento das propostas a partir de 20/02/2024 às 08h:30min, até 05/03/2024 às 09h:00min – Horário de Brasília. Sessão de abertura no site: <https://bnc.org.br/> - INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, na Avenida Monsenhor Hildebrando Veríssimo Guimarães, n. 02, Centro, Campo Alegre/AL, das 08:00 às 12:00 horas, pelos sites, <http://www.campoalegre.al.gov.br/downloads/2/licitacoes/1> e <https://bnc.org.br/>. Impugnações e esclarecimentos: licitacoes.pmca@gmail.com.

Campo Alegre/AL, 19 de fevereiro de 2024

FABIANA CARNEIRO E SILVA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Alicia Dayane Ramires da Silva
Código Identificador:9138BEF5

ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

EXTRATO DO CONTRATO Nº 29/2024

Espécie: Inexigibilidade de Licitação do Art. 74 da Lei 14.133/2021.
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL;
Contratada: **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 45.315.776/0001-39

Objeto: contratação de empresa especializada para apresentação artística de cunho musical no festejo alusivo a festividade em comemoração ao Padroeiro São José no Município de Canapi/AL, a ser realizado no dia 14 de março de 2024.

Valor: R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)
Celebrado 09/02/2024;
Vigência: 90 (noventa) dias.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Alexandre Ayala Valentim.

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:5D416E1D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 157/2023.**

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 157/2023.**

Fundamento Legal: Art. 107 da Lei Federal 14.133/2021.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CANAPI/AL;

*CONTRATADA: 50.689.302 NATALIA SOARES PIMENTEL,
inscrita no CNPJ sob o nº 50.689.302/0001-97;*

*Objeto: Prestação de serviço para ministrar treinamento teórico e
prático para formação de brigadista de incêndio/socorrista para 200
(duzentos) colaboradores da Secretaria Municipal de Educação do
Município de Canapi/AL;*

Vigência: 06 (seis) meses;

Celebração: 19/12/2023;

*Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Natalia Soares
Pimentel.*

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:743E8941

**SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
EXTRATO DOS CONTRATOS**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 34/2024

Concorrências nº 03/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratado: **RJ DOS SANTOS EIRELI, CNPJ 11.446.462/0001-53;**

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em
construção civil para obra de urbanização e pavimentação em
paralelepípedo do acesso ao Cruzeiro no Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 1.081.866,35 (hum milhão oitenta e um mil oitocentos e
sessenta e seis reais e trinta e cinco centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/02/2023.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e Roberval José dos
Santos

EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2024

Concorrências nº 03/2023.

Fundamento Legal: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações
posteriores;

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAPI/AL

Contratado: **JRV ENGENHARIA LTDA, CNPJ 24.486.271/0001-
67;**

Objeto: Contratação integrada de empresa especializada em
construção civil para obra de urbanização e pavimentação em
paralelepípedo do acesso ao Cruzeiro no Município de Canapi/AL.

Valor: R\$ 3.837.831,06 (três milhões ter oitocentos e trinta e sete mil
oitocentos e trinta e um reais e seis centavos).

Vigência: 12 (doze) meses.

Firmado em: 09/02/2023.

Signatários: Vinicius José Mariano de Lima e José Rinaldo de Moraes
Júnior

Publicado por:
Gilmo Malta de Menezes
Código Identificador:44FC859F

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
AVISO DE COTAÇÃO**

A Secretaria Municipal de Educação e Cultura informa que está
recebendo cotações para o processo abaixo descrito:

Processo nº: 0502.001/2024 – Secretaria Municipal de Educação e
Cultura.

Prazo para envio das propostas: 03 (três) dias úteis a partir desta
publicação.

Objeto: Aquisição de mobiliário escolar.

Maiores informações no endereço: Rua Tavares Bastos, s/n, Centro,
Capela/AL, CEP: 57.780-000, ou pelo e-mail:
educacao@capela.al.gov.br.

WESLEY OLIVEIRA DA SILVA
Diretor de Compras

Publicado por:
Abner da Silva Barros
Código Identificador:BC4EB84D

**ESTADO DE ALAGOAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE COITÉ DO NÓIA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00001/2024**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de
Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria
Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00001/2024,
que objetiva: Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em
levantamento de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de
telefonia móvel Telefônica do Brasil e TIM S.A., com atuação no
município; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO
o seu objeto a: G C F CONSULTORIA FINANCEIRA LTDA - R\$
24.000,00.

Coité do Nóia - AL, 06 de fevereiro de 2024

BUENO HIGINO DE SOUZA SILVA -
Prefeito

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:F3B24A3A

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00001/2024. OBJETO:
Contratação de Serviços de Assessoria Especializada em
levantamento de ativos referentes às taxas devidas pela operadora de
telefonia móvel Telefônica do Brasil e TIM S.A., com atuação no
município. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso III, alínea c, da
Lei nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Administração e
Finanças. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 06/02/2024.

Publicado por:
Weuller Douglas de Almeida Martins
Código Identificador:A6AB5979